



LEI Nº 6.483 , DE 03 DE Fevereiro DE 2014

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Barro Duro. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 1º da Lei. 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Barro Duro criado pela Lei nº 2.360 de 05 de dezembro de 1962.

I - com o município de Monsenhor Gil: começa no pico de coordenadas 9.365,40 kmN / 768,90 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.364,95 kmN / 770,25 kmE, no morro Redondo; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.366,65 kmN / 772,05 kmE e segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.366,45 kmN / 774,55 kmE;

II - com o município de Passagem Franca do Piauí: começa no pico de coordenadas 9.366,45 kmN / 774,55 kmE; segue pelo divisor de águas entre dois afluentes do riacho dos Campos até o pico de coordenadas 9.365,40 kmN / 774,15 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.363,70 kmN / 776,40 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.363,15 kmN / 779,15 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.362,70 kmN / 782,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.361,50 kmN / 783,25 kmE; segue por um meridiano até o pico de coordenadas 9.358,25 kmN / 783,25 kmE, na chapada do São José; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.355,00 kmN / 781,60 kmE, no entroncamento de uma estrada com um caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.352,65 kmN / 781,70 kmE, na rodovia BR-316 entroncamento com a estrada para a localidade Faveira; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.352,30 kmN / 781,60 kmE, no cruzamento com o riacho do Mocambo; desce por este riacho até o ponto de coordenadas 9.350,65 kmN / 783,30 kmE, na sua foz no rio Berlengas e sobe por este rio até o ponto de coordenadas 9.347,80 kmN / 780,60 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda;

III - com o município de Olho D'Água do Piauí: Começa no ponto de coordenadas 9.347,80 kmN / 780,60 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda do rio Berlengas; sobe pelo referido afluente até o ponto de coordenadas 9.349,20 kmN / 779,30 kmE, na confluência com um riacho que vem da serra do Limoeiro; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.350,40 kmN / 778,40 kmE, na serra do Limoeiro; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.351,35 kmN / 775,40 kmE, na estrada Chapada/Buriti; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.353,65 kmN / 771,80 kmE, no entroncamento da estrada para Tamboril com a estrada Olho D'Água do Piauí/Barro Duro; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.356,55 kmN / 771,55 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.358,25 kmN / 772,70 kmE, em uma elevação na rodovia BR-316; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.360,10 kmN / 770,10 kmE, no cruzamento com um riacho; desce por este riacho até o ponto de coordenadas 9.361,30 kmN / 770,10 kmE, na confluência com outro riacho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.362,00 kmN / 768,50 kmE, no entroncamento da estrada Boca do Brejo/Carrasco com a estrada Barreirinha/Brejão e segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.365,40 kmN / 768,90 kmE.

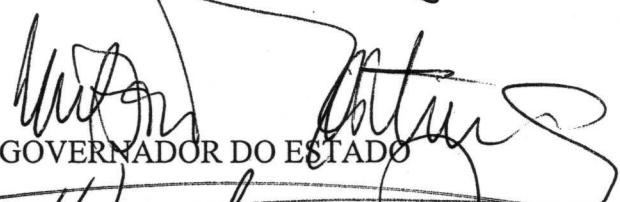
Art. 2º As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 45º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, abaixo discriminadas:

SB.23 - X-D-V - SÃO PEDRO DO PI - MI - 963 - 1976

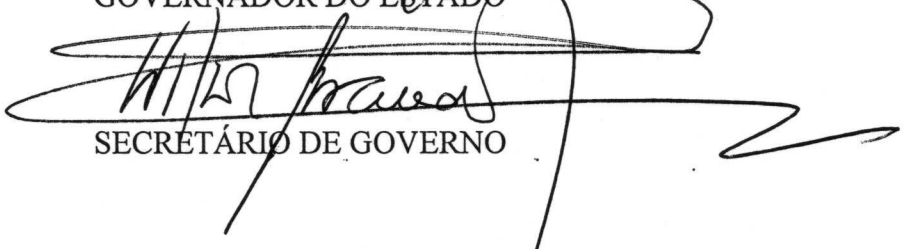
SB.23 - X-D-VI - SÃO FÉLIX DO PI - MI - 964 - 1980

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de fevereiro de 2014.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Antonio Félix (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).